EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

A Deputada que a este subscreve, com amparo no art. 41, §2º, da Constituição do Estado e no art. 197 do Regimento Interno, considerando o Plano de Ação para a Reestruturação do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina, proposto pela Secretaria de Estado da Educação para 2026, que apresenta nova matriz para o Curso Normal em Nível Médio (Magistério); considerando que o curso possui legislação própria, a Resolução CEB nº 2, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal; e considerando a Resolução CEE/SC nº 010, de 9 de maio de 2022, com redação dada pela Resolução CEE/SC nº 011, de 28 de abril de 2025, que estabelece normas para a autorização de funcionamento de novos cursos da Educação Básica, requer que seja encaminhado à senhora Luciane Ceretta, Secretária de Estado da Educação o seguinte **Pedido de Informação:**

1) O Curso Normal em Nível Médio (Magistério) não consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e possui legislação própria, a Resolução CEB nº 2/1999. Qual o fundamento legal em que a Secretaria de Estado da Educação (SED) se apoiou para reorganizar a matriz do curso no Plano de Ação para a Reestruturação do Ensino Médio?
Informar os atos normativos, pareceres técnicos e pareceres jurídicos que embasaram a decisão, bem como se a SED considera a Resolução CEB nº 2/1999 em vigor e aplicável à nova matriz. Em caso negativo, indicar a norma que a substituiu.

2) O Plano de Ação tem como objetivo principal ajustar o currículo do Ensino Médio às alterações da Lei nº 14.945/2024. Quais dispositivos dessa Lei fundamentam a criação de uma matriz do Magistério com três habilitações, em modelo diferente das matrizes já aprovadas?
Informar os dispositivos legais invocados e a justificativa técnica da proposta.

3) A Resolução CEB nº 2/1999 (art. 3º, §4º) estabelece duração mínima de 3.200 horas, distribuídas em quatro anos letivos, admitida a conclusão em três anos somente com jornada diária em tempo integral. A nova matriz prevê 1.712 horas (464 horas para Educação Infantil, 464 para Anos Iniciais, 384 para Educação Especial e 400 para estágios). Como a SED compatibiliza a proposta com essa exigência?
Informar a justificativa técnica e jurídica da redução da carga horária, a duração do curso em anos letivos, a jornada diária prevista e se houve consulta ao Conselho Nacional de Educação, ao Ministério da Educação ou ao Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) sobre o tema.

4) Pela nova matriz, o estudante obterá diploma com três habilitações em tempo estimado de um ano e meio a dois anos. Que estudos, pareceres ou avaliações a SED possui para afirmar que 1.712 horas são suficientes para assegurar os valores, conhecimentos e competências gerais e específicas necessários ao exercício da docência (art. 1º, §2º, da Resolução CEB nº 2/1999) na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e na Educação Especial?
Informar a matriz curricular detalhada, com os componentes e respectivas cargas horárias, o perfil de egresso esperado e os estudos comparativos eventualmente realizados com outras redes ou Estados.

5) Qual a concepção de formação de professores adotada pela SED e que perfil de docente a Secretaria espera formar com a nova matriz?
Informar os documentos orientadores da concepção adotada e os mecanismos previstos de acompanhamento e avaliação da qualidade da formação oferecida.

6) A Resolução CEB nº 2/1999 (art. 7º, §1º) determina que a parte prática da formação, instituída desde o início do curso, tenha duração mínima de 800 horas. A nova matriz prevê apenas 400 horas de estágio (160 horas para Educação Infantil, 160 para Anos Iniciais e 80 para Educação Especial). Como a SED compatibiliza a proposta com a exigência legal?
Informar a fundamentação da redução e se, além das 400 horas de estágio, há outras atividades práticas computadas para atingir o mínimo de 800 horas. Em caso afirmativo, detalhar quais são e a carga horária de cada uma.

7) Como a SED pretende assegurar o efetivo exercício da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais (art. 7º, §2º, da Resolução CEB nº 2/1999), com observação direta na escola campo de estudo, planejamento orientado, execução com a presença do professor orientador e avaliação, em carga horária tão reduzida, sobretudo nas 80 horas destinadas à Educação Especial?
Informar a metodologia de estágio prevista, os critérios de escolha das escolas campo, o número de professores orientadores e supervisores necessários e previstos, a forma de registro e avaliação das atividades e os convênios ou instrumentos necessários à sua realização.

8) A SED reconhece que a nova matriz do Magistério, por diferir de forma marcante das matrizes já aprovadas e com parecer de autorização, caracteriza curso novo sujeito à Resolução CEE/SC nº 010/2022, com redação dada pela Resolução CEE/SC nº 011/2025, em especial ao seu art. 25? Foi instaurado processo de autorização de funcionamento?
Informar o número do processo, a data de protocolo, a situação atual de tramitação e as manifestações do CEE/SC, inclusive sobre o Plano de Ação encaminhado ao Conselho. Se não houve processo de autorização, informar os fundamentos para a dispensa, inclusive à luz do parágrafo único da Resolução CEE/SC nº 010/2022, segundo o qual as modalidades de ensino são reguladas por resoluções próprias, respeitado o disposto na própria Resolução para cada etapa da Educação Básica.

9) Como funcionará o Magistério na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) proposto pela SED, curso que não existia e não possui parecer de autorização?
Informar a organização curricular, a carga horária, a duração, o público a que se destina, as escolas e CREs que o ofertarão, o cronograma de implantação e o processo de autorização de funcionamento junto ao CEE/SC, com respectivo número e situação.

10) Caso não haja parecer de autorização da nova matriz e do Magistério/EJA, como ficará a certificação dos estudantes concluintes?
Informar a validade e o reconhecimento dos diplomas e das três habilitações para o exercício da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, o instrumento legal que os ampara e de que forma estudantes e famílias estão sendo informados sobre essa situação.

11) A nova matriz do Magistério foi debatida com as escolas que ofertam o curso, professores, instituições de formação docente, universidades e entidades representativas da categoria?
Informar as datas, os formatos e os participantes dos encontros, consultas ou audiências realizados e os registros das contribuições recebidas, indicando as que foram acolhidas.

Sala das sessões, em

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 12/11/2026, às 13:57.